

POLÍTICA MONETÁRIA

# Resposta indireta do BCE será saída sem danos maiores

**O BCE tem três meses para justificar a sua ação. Mas o Banco Central Europeu não reconhece competência ao Constitucional alemão para esse julgamento.**

ALEXANDRA MACHADO

amachado@negocios.pt

O Tribunal Constitucional alemão estabeleceu um prazo de três meses para o conselho de governadores do BCE adotar uma nova decisão que demonstre, “de forma fundamentada e compreensiva, que os objetivos de política monetária prosseguidos pelo BCE no programa [de compra de ativos] não são desproporcionais face aos seus efeitos nas políticas orçamentais e económicas”. Assim, o Constitucional determina que o Bundesbank, banco central alemão, deixe, ao fim desse período de três meses, de participar na implementação e execução do programa, garantindo, ainda, que títulos de dívida que já foram comprados e que estão no seu balanço sejam vendidos ao abrigo de uma estratégia “possivelmente de longo prazo” - coordenada com os bancos do sistema central.

A sentença dirige-se diretamente às instâncias alemãs, nomeadamente ao Bundesbank. O BCE, tal como não compareceu a audiência de julgamento, não deverá agora responder de forma direta ao tribunal alemão. “Creio que o BCE nunca vai responder diretamente ao tribunal alemão. Isso seria aceitar a jurisdição do tribunal alemão sobre o BCE”, afirma Carlos Botelho Moniz, sócio da MLGTS, que, ainda assim, vê uma saída possível deste conflito. É se no prazo de três meses o Bundesbank, o governo e o parlamento alemão “levarem ao conhecimento do Constitucional do seu país uma fundamentação mais detalhada das decisões do BCE, de forma a permitir ao TC alemão chegar à conclusão de que, analisada essa fundamentação suplementar, as medidas podem e devem ser qualificadas como sendo de política mone-



François Lenoir/Reuters

Christine Lagarde tem de defender o programa iniciado por Mario Draghi.



**Creio que o BCE nunca vai responder diretamente ao tribunal alemão. Isso seria aceitar a jurisdição do tribunal alemão sobre o BCE.**

CARLOS BOTELHO MONIZ  
Sócio da MLGTS

tária e portanto não excedendo as competências do BCE”. Neste caso, “o assunto ficaria arrumado, a questão ficaria resolvida e o conflito não alastraria”, diz Botelho Moniz.

Nuno Antunes, sócio da Miranda, acredita que o cenário hipotético, “que se afigura como mais provável, é o de um verdadeiro ‘jogo de espelhos’, que resulte numa solução que permita leituras jurídico-políticas económicas multifacetadas pelos atores envolvidos (BCE, TJUE, TC alemão, Comissão Eu-

ropeia, governo alemão, etc.), mas não sejam necessária e totalmente coerentes no plano jurídico, quicá aquele que menos releva aqui”. Ou seja, o BCE pode emitir novas decisões sobre programas de compra de ativos com fundamentação de que é de política monetária que se trata, sem que estas sejam uma resposta formal ao TC alemão. Para Nuno Antunes, neste cenário “estariam formalmente perante uma ‘não-resposta’ do BCE, que constituiria materialmente uma resposta às objeções do TC alemão”. “Toda a gente ficaria com a face lavada”, conclui Carlos Botelho Moniz, para quem a alternativa levará a que se entre “num caminho desconhecido”.

Já para Luís Fábria, consultor, e Sílvia Bessa Venda, associada, da Abreu Advogados, do ponto de vista institucional, “será difícil e porventura inconveniente que o BCE ofereça alguma demonstração ao TC alemão, ao menos em termos explícitos e intencionais”, mas, “seja qual for o modo, a via, o mensageiro, a resposta vai ter de chegar a Karlsruhe [cidade-sede do Tribunal Constitucional]”. E, a partir daqui, concluem: “as opiniões dividem-se: para alguns, o TC alemão aceitará qualquer justificação, desde que plausível; para outros, o TC alemão não aceitará nenhuma justificação, ainda que plausível”.

Só uma solução diplomática permitirá, diz Nuno Antunes, que a independência de atuação do BCE escape a danos. Mas mesmo nessa situação, “se o quadro normativo se mantiver inalterado, não é seguro que a independência do BCE seja de ora em diante perspetivada da mesma forma, pois haverá sempre o ‘risco’ da sua atuação ser alvo de escrutínio pelo TC de um qualquer Estado-membro”. ■